



2535

Folha n.º 02 do proc.
Nº 02535 de 2021
(a).....

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento
22 / 06 / 2021

João Mielg
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

"ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE AVISOS QUE INFORMEM SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO BOTÃO DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO TÁTIL E EM BRAILE NAS ESCADAS ROLANTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. As escadas rolantes instaladas em estabelecimentos com grande circulação de pessoas, devem ser dotadas de avisos com indicação tátil em local de fácil acesso orientando sobre a localização do botão de emergência e dispositivos de segurança, no âmbito do município de São Caetano do Sul.

Art. 2º. Os avisos deverão também, conter inscrições em braille.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

03

Câmara Municipal de São Caetano do Sul

necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A escada rolante é um método de transporte cômodo que está presente no dia a dia das pessoas e, mesmo que o equipamento esteja em perfeitas condições técnicas e aparentemente seguro, pode ser perigoso e causar graves acidentes.

Lamentavelmente, tem-se constatado um alto índice de acidentes em escadas rolantes provocados tanto por imprudência por parte dos usuários, como por circunstâncias inesperadas. Seja qual for a causa, fato é que muitas sequelas e transtornos poderiam ter sido evitados caso o botão de desligamento tivesse sido acionado em tempo hábil.

Com a certeza de que muitos usuários da escada rolante desconhecem a possibilidade de parar o funcionamento do equipamento de forma imediata e dos evidentes riscos que este apresenta, faz-se mister promover ao conhecimento da população, o procedimento de parada a ser adotado em caso de necessidade.


Pelos motivos ante expostos, por meio deste Projeto de Lei, busca-se promover a segurança e o bem-estar da população, para que danos sejam evitados, principalmente por falta de medidas que são de simples execução.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Salienta-se que garantir a vida é o alvo fundamental da produção legislativa e que nenhuma tentativa de indenização em caso de acidentes, pode supri-la.

Plenário dos Autonomistas, 14 de junho de 2021.


MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

ox

PROC. Nº 2535//2021

AUTOR: MARCOS SÉRGIO G. FONTES

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE AVISOS QUE INFORMEM SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO BOTÃO DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO TÁTIL E EM BRAILE NAS ESCADAS ROLANTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 557, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do vereador Marcos Sérgio G. Fontes, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade estabelecer a instalação de avisos que informem sobre a localização do botão de emergência e dispositivos de segurança com indicação tátil e em braile nas escadas rolantes, no âmbito do município de São Caetano do Sul e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair "*Lamentavelmente, tem-se constatado um alto índice de acidentes em escadas rolantes provocados tanto por imprudência por parte dos usuários, como por circunstâncias inesperadas. Seja qual for a causa, fato é que muitas sequelas e transtornos poderiam ter sido evitados caso o botão de desligamento tivesse sido acionado em tempo hábil.*"



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 2535/2021

Continuando: *“Com a certeza de que muitos usuários da escada rolante desconhecem a possibilidade de parar o funcionamento do equipamento de forma imediata e dos evidentes riscos que este apresenta, faz-se mister promover ao conhecimento da população, o procedimento de parada a ser adotado em caso de necessidade.”*

Finalizando: *“Pelos motivos ante expostos, por meio deste Projeto de Lei, busca-se promover a segurança e o bem-estar da população, para que danos sejam evitados, principalmente por falta de medidas que são de simples execução.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

São Caetano do Sul, 25 de outubro de 2022

Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente

Jander Cavalcanti de Lira
Relator

Membros:

Ver. Américo Scucúglia Junior

Ver. Rónei Cláudio Alexandre

Aprovado na reunião de 25.10.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2535/2021

AUTOR: MARCOS SÉRGIO G. FONTES

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "ESTABELECE A INSTALAÇÃO DE AVISOS QUE INFORMEM SOBRE A LOCALIZAÇÃO DO BOTÃO DE EMERGÊNCIA E DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA COM INDICAÇÃO TÁTIL E EM BRAILE NAS ESCADAS ROLANTES, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 236, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Vereador Marcos Sérgio G. Fontes, o projeto de lei em epígrafe visa estabelecer a instalação de avisos que informem sobre a localização do botão de emergência e dispositivos de segurança com indicação tátil e em braile nas escadas rolantes, no âmbito do município de São Caetano do Sul e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Logo após, foi enviado a esta Comissão de Finanças e Orçamento para examinar a presente matéria, segundo o artigo 39, incisos e parágrafos do Regimento Interno deste Legislativo.

Ao fazê-lo, após minuciosa análise da matéria, achamos por bem seja **efetuada a remessa do presente feito ao Egrégio Plenário** que, mediante seu alto descortino, concluirá pela sua adoção ou rejeição, a seu inteiro critério.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 2535/2021

Sala de Reuniões, 08 de novembro de 2022.

Ver. Daniel Fernandez Córdoba Barbosa
Presidente

Ver. Roberto Luiz Vidoski
Relator

Membros:

Ver. Gilberto Costa Marques

Ver. Thaiane Spinello

Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião de 08.11.2022